



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICADO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.608.820/0001-23, situado a Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro/SC, por meio do Prefeito, Sr. **ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site: www.bnc.org.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 54/20, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 11/08/2023

HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO: 11/08/2023

HORÁRIO: às 09h

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, conforme descrições constantes no Anexo "A", deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e,



estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site:
<https://www.bnc.org.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos inc. III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Painei/SC, bem como empresas nas seguintes condições;

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

3.4. Em atendimento ao art. 49, II, da LC nº 123/06, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas e que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do art. 54, inc. I, alínea “a”, da CF/88 e art. 43, inc. I, alínea “a”, inc. II, alínea “a”, da CE/SC.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site: www.bnc.org.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PaineL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.



5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.12.

5.7.1.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da LC nº 123/06, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.2.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o art. 8º, da IN DRNC nº 81/20, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da LC 123/06.

5.7.2.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.2.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.3. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

5.7.4. Todo benefício previsto nesta LC nº 123/06 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A", deste Edital, serão desconsiderados.

5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;



5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 6º, da Lei nº 10.520/02, o qual será contado a partir da data de apresentação da proposta, estabelecida no subitem 1.1., deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.16. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

5.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/11;
- g) Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do art. 54, inc. I, alínea “a”, da CF/88 e art. 43, inc. I, alínea “a”, inc. II, alínea “a”, da CE/SC, conforme modelo constante do Anexo “B”, deste Edital;
- h) Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da IN DRNC nº 81/20, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da LC 123/06 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei nº 123/06);
- i) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2. a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a”, deste subitem.

5.17.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar juntamente com a documentação de habilitação:

- j) Termo de Aceite, previsto no **Anexo “B”**, concordando com os termos previstos na Ata de Registro de Preços, constantes no **Anexo “C”** e condições previstas no Edital e Termo de Referência.
- j.1) Somente será aceite o Termo caso assinado por quem detenha poderes de administrador, seja um dos sócios da licitante, ou procurador com tais poderes;



j.2) Será permitida a assinatura eletrônica do termo de aceite, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua;

j.3) O não encaminhamento junto à documentação de habilitação e, ainda, a recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em encaminhar o Termo de Aceite, após convocação pelo Pregoeiro, resultará em sua inabilitação, podendo ainda serem aplicadas as penalidades previstas neste edital;

5.17.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

k) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e email);

k.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

k.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.17.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação

5.17.3.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.18.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” à “f”, do subitem 5.17., por Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes, do Município de Painel.

5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Painel, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.



5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.17., mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” à “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” à “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Administração.

5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.20.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a eventual assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.21.1. Conforme Lei nº 13726/18, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins desta licitação. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

5.21.2. Faculta-se ao Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina a Lei nº 13726/18.

5.21.3. Para saneamento da diligência, a licitante deverá apresentar o documento original para que possa ser efetuada autenticação dos documentos por servidores públicos desta Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem o Dec. nº 88/20.



7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 7.6.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela LC nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate [o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado].

7.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.



7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. PARECER JURÍDICO

9.1. O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Pregão Eletrônico, amparado na Lei nº 10.520/02, Dec. nº 54/20, e LC nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, bem como legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal: www.bnc.org.br, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou email.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, do recebimento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por email, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis



12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico:
<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>

12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “C”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1. Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.1.2. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização, sob pena de rescisão contratual.

13.2. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da 1ª (primeira) colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

13.3. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), que terá validade de 12 (doze) meses após a assinatura.

13.3.1. A publicação de que trata o subitem anterior, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



13.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13.7. Surgindo durante a validade da Ata de Registro de Preços, algum fato impeditivo referente a contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores constantes no cadastro reserva.

13.7.1. Serão considerados como fato impeditivo, a abertura de processo administrativo, mediante notificação, pela perda das condições de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto.

13.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Polícia Civil, através do Convênio de Trânsito, Polícia Militar através do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha e Bombeiros Voluntários/Militares.

14. PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520/23, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. pelo atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços:

14.1.1.1. Advertência por escrito;

14.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

14.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 14.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da parte não cumprida;

14.1.1.4. Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.1.5. Rescisão Contratual.

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços:

14.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da parte não cumprida;



14.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

14.1.2.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.2.4. Rescisão Contratual.

14.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.1.1.2, 14.1.1.3 e 14.1.2.1, será o valor inicial da Ata de Registro de Preços adjudicado à contratada.

14.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Painel, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.6. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 14.1.2.4 poderá ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, através de informação prestada pela Administração Municipal.

14.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas por meio eletrônico, valendo-se para tanto do email do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via email, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do email.

15. CONTRATO E PREÇOS

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Autorizações de Fornecimento aos fornecedores devidamente registrados.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



15.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

15.4.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços inicial.

15.4.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item do licitante melhor classificando efetuando a convocação dos demais licitantes constantes no cadastro reserva, ou iniciar outro processo licitatório visando a aquisição pretendida.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitados pelas Secretarias.

16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) produto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no Anexo “A”, deste edital.

16.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do email do preposto indicado na Proposta de Preços.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência constante no Anexo “A”, deste edital.

17.2. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Paineel/SC, para o ano de 2023, sendo (Multientidade):

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

17.3. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Painei/SC, Estaduais e Federais.

17.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

17.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) autorizações de Fornecimento.

17.5.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no email: empenhos@painel.sc.gov.br

17.6. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a apresentar mensalmente, no Departamento de Administração, os documentos relacionados nas alíneas “b” à “f”, do subitem 5.17., deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

17.7. Por força do contido no Dec. nº 7.507/11, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

18. AMOSTRAS

18.1. Não há necessidade.

19. GARANTIA

19.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia, conforme especificada no Termo de Referência, constante no Anexo “A”, do Edital.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1. automaticamente:

20.1.1.1. por decurso do prazo de vigência;

20.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.2. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.



20.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1. A pedido quando:

20.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 14., deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.3.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no subitem 5.17., do Edital;

20.2.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.3.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), por informativo no sítio eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

20.4. Ocorrendo o cancelamento de item da Ata de Registro de Preços, poderá a Unidade Gestora contratar os demais licitantes previstos no cadastro reserva.

21. CADASTRO RESERVA



21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

21.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no email a ser informado.

21.1.2. A apresentação de novas propostas na forma do subitem 21.1.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo 1 (um) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

21.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a Ata de Registro de Preços.

21.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata de Registro de Preços com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

22. OBRIGAÇÕES

22.1. São obrigações da CONTRATADA:

22.1.1. responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

22.1.1.1. responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

22.1.1.2. cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;



22.1.2. obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

22.1.3. responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

22.1.4. responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

22.1.5. manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

22.1.6. responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas;

22.1.7. recolher o ISSQN devido;

22.1.8. manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A', do Edital.

22.3. São obrigações da CONTRATANTE:

22.3.1. efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no subitem 17.1., deste Edital;

22.3.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

22.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3.4. comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



23. ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

23.1. Utilizarão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Polícia Civil, através do Convênio de Trânsito, Polícia Militar através do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha e Bombeiros.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos arts. 86 à 88, da Lei nº 8.666/93.

24.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Painel.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6. O Município de Painel reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

24.7.1. sob a pena prevista em Lei Federal, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pela Prefeitura Municipal de Painel/SC;

24.7.2. para fins do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os casos de menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

24.7.3. não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.



24.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

24.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília (DF).

24.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

24.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos da norma vigente.

24.11. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Paineel não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.12. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages/SC, excluído qualquer outro.

25. ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- c) Anexo “C” – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Anexo “D” – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Paineel/SC, 28 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito



ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Hortifrutigranjeiros.

1.2. Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA) (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	ABACATE COMUM, EM TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	760	9,13	6.938,80
2	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS, EMPONTO MÉDIO DE MATURAÇÃO.	KG	920	7,58	6.973,60
3	ABOBRINHA VERDE, ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	370	4,93	1.824,10
4	AIPIM, DE BOA QUALIDADE, DESCASCADO, CONGELADO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	320	8,11	2.595,20
5	ALFACE, LISA, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS.	UN	350	2,12	742,00
6	ALHO, CABEÇA INTEIRA, DENTES BEM DEFINIDOS E LIMPOS, FIRMES E SEM MACHUCADOS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL.	KG	160	40,16	6.425,60
7	AMEIXA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	1.200	11,55	13.860,00
8	BANANA BRANCA, COM CASCA LIVRE DE FUNGOS, SEM FERIMENTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	2.700	5,04	13.608,00



9	BANANA CATURRA, CASCA LIVRE DE FUNGOS, SEM FERIMENTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1.800	5,03	9.054,00
10	BATATA DOCE, ROXA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	730	5,46	3.985,80
11	BATATA INGLESA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	1.580	6,81	10.759,80
12	BATATA ROSA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	430	7,58	3.259,40
13	BATATA SALSA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	380	6,63	2.519,40
14	BETERRABA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	680	5,53	3.760,40
15	BRÓCOLIS, TAMANHO MÉDIO, INTEIRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	1.030	12,44	12.813,20
16	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, BEM DESENVOLVIDA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	680	6,63	4.508,40
17	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	1.100	5,48	6.028,00
18	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE) (SALSA E CEBOLINHA), FOLHAS VERDES CARACTERÍSTICAS, FIRMES, SEM MANCHAS E AMASSAMENTOS.	KG	180	3,06	550,80



19	CHUCHU COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E ISENTA DE FUNGOS.	KG	410	4,85	1.988,50
20	COUVE MANTEIGA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS. MAÇO COM NO MÍNIMO 500G.	UN	200	3,50	700,00
21	COUVE-FLOR COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO.	UN	730	8,16	5.956,80
22	ESPINAFRE, FOLHAS VERDES CARACTERÍSTICAS, FIRMES, SEM MANCHAS E AMASSAMENTOS, ÍNTEGRO.	MAÇO 500G	220	7,53	1.656,60
23	GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASACA LISA, ÍNTREGA, LIVRE DE FUNGOS E ISENTA DE PARASITAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1.400	18,46	25.844,00
24	INHAME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	380	19,16	7.280,80
25	KIWI, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	900	18,50	16.650,00
26	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	2.800	5,04	14.112,00
27	LIMÃO, TAITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	380	6,55	2.489,00
28	MAÇÃ, TIPO FUJI OU GALA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEMFERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	2.400	10,79	25.896,00
29	MAMÃO FORMOSA, COMUM, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	2.100	10,03	21.063,00



30	MANGA, PALMER OU TOMMY, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DEMATURACÃO.	KG	1.050	8,78	9.219,00
31	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	1.050	3,63	3.811,50
32	MELAO, COMUM, FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	KG	650	9,90	6.435,00
33	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA.	KG	720	5,43	3.909,60
34	MORANGO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, COR CARACTERÍSTICA E UNIFORME, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	21,79	21.790,00
35	PEPINO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, COR VERDE ESCURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	400	5,43	2.172,00
36	PERA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	1.900	11,66	22.154,00
37	PÊSSEGO, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1.700	9,06	15.402,00
38	PIMENTÃO VERDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, COR CARACTERÍSTICA E UNIFORME.	KG	190	8,81	1.673,90
39	PINHAO DESCASCADO MOIDO, COZIDO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, MOFO, ETC. NÃO DEVE ESTAR AMASSADO OU COM PARTES IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO	KG	800	28,93	23.144,00
40	PITAYA, ROSA OU BRANCA, GRAÚDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES.	KG	550	12,16	6.688,00
41	REPOLHO, TIPO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	UN	580	5,45	3.161,00
42	TANGERINA/VERGAMOTA, MADURA, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MACHUCADOS E PERFURAÇÕES.	KG	2.200	5,15	11.330,00
43	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	1.300	8,14	10.582,00
44	UVA RUBI OU ITALIA: Características: Uva rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	1.400	11,31	15.834,00



	transporte.				
45	VAGEM, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LIVRE DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	300	10,63	3.189,00
				VALOR TOTAL (R\$): 394.338,20	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os alimentos Hortifrutigranjeiros são necessários tanto para a preparação da merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, propiciando assim uma alimentação de qualidade aos Alunos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quanto à escolha de alimentos saudáveis. Garantindo-se, assim, uma dieta rica e equilibrada, sendo fornecidos tais alimentos, também, pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, e Assistência Social e Habitação.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA/TÉCNICA

3.1. Não há a necessidade de apresentação de documentação extra/técnica.

4. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os gêneros alimentícios para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Merenda Escolar), Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, objeto desta licitação, de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pelas Secretarias supramencionadas, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega, sendo estas semanais.

4.1.1. Os horários para entrega dar-se-ão das 8h às 12h, conforme data especificada na Autorização de Fornecimento, que será expedida com 04 (quatro) dias úteis, de antecedência desta, sendo que fora desses horários os produtos não serão recebidos, ficando a licitante vencedora passível de multa por descumprimento contratual.

4.2. APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), A LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS, PARA EFETUAR A ENTREGA.



4.3. Na data aprazada, todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na forma e quantidades solicitadas.

4.4. O não atendimento ao disposto nos subitens 4.1.1. e 4.2., ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras, da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória.

4.5. Os fornecimentos serão fiscalizados pelas Fiscais e Contratos, na entrega de cada uma das etapas, para observar se os gêneros obedecem às condições exigidas neste edital, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas do gênero e condições sanitárias da empresa ou filial em que forem armazenados ou produzidos os gêneros.

4.6. TENDO EM VISTA QUE ESTA LICITAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM SOLICITAÇÕES, NÃO HAVERÁ QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM PEDIDAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM FAZER A ENTREGA DENTRO DO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, SEM NENHUM CUSTO EXTRA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL.

4.7. Deverão ser entregues os produtos nos seguintes locais:

- Secretaria de Educação e Cultura. Rua: Prudente Daniel, Centro, Painel/SC;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Rua: Major José Serafim, Centro, Painel/SC;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Rua: Caetano Viera Da Costa, Centro, Painel/SC.

4.8. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

4.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto, mencionada neste Edital.

4.10. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a sua substituição, visando o



atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital.

4.11. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, com alimentos secos separados de alimentos frios, e os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto será uma única parcela, conforme Autorização de Fornecimento, seguindo o cronograma de pagamentos da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Municipalidade.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no email: empenhos@painel.sc.gov.br

6. GARANTIA

6.1. Não há a necessidade de apresentação de garantia.

7. AMOSTRA

7.1. Não há necessidade.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto deste edital, exceto para o serviço de transporte dos mesmos, desde que atenda as normas da Vigilância Sanitária no que diz respeito à transporte.

9. VISTORIA

9.1. Não há necessidade.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

10.1. Por item.

11. FISCALIZAÇÃO



11.1. As responsáveis pela fiscalização do(s) contrato(s) decorrente deste processo, serão as fiscais:

Luana Mayara Flores da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Fiscal Gestora

Sirlei Andrade Lopes Neves
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento
Fiscal Gestora

Pricila de Oliveira Davel
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Fiscal Gestora

12. RECURSO

12.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Painei, Estaduais e Federais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sem necessidade.

14. ASSINATURAS

Luana Mayara Flores da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura

Sirlei Andrade Lopes Neves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Pricila de Oliveira Davel
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ nº

_____ sediada _____

_____, por meio de seu Representante Legal Sr.(a.)

CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2023,
a Pessoa Jurídica até a presente data:

- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA, para os devidos fins de Direito, que tem pleno conhecimento e aceita todas as regras e condições gerais da presente Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.
- DECLARA que concorda com todos os termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), cuja Minuta está prevista no Anexo "C", do edital, comprometendo-se a assumir, mediante a assinatura deste Termo de Aceite e da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações previstas, prazos, valores, todas previamente estipuladas.
- DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui Dirigentes, Gerentes, Sócios ou componentes do Quadro Técnico que sejam Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Licitação.
- DECLARA, para os devidos fins, que atende o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88, bem como à Lei nº 9.854/99, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de Aprendiz.



- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do Tratamento Favorecido, estabelecido nos arts. 42 à 49, da LC nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará Crime de que trata o art. 299, do CP, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

- DECLARA, para os devidos fins, que o serviço será prestado por Pessoa Jurídica que comprova cumprimento de Reserva de Cargos, prevista em Lei, para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Pessoa Jurídica



ANEXO "C"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.608.820/0001-23, localizado na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Painei/SC, através do Prefeito, Sr. **ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, inscrito no CPF-MF sob o nº *****.***.***-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 10.520/02, Dec. nº 54/20, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

a empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de alimentos Hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes no Anexo "A", do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Painei não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inc. II, art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contatos:	
Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA) (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	ABACATE COMUM, EM TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	760			
2	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS, EMPONTO MÉDIO DE MATURAÇÃO.	KG	920			
3	ABOBRINHA VERDE, ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	370			
4	AIPIM, DE BOA QUALIDADE, DESCASCADO, CONGELADO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	320			
5	ALFACE, LISA, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS.	UN	350			
6	ALHO, CABEÇA INTEIRA, DENTES BEM DEFINIDOS E LIMPOS, FIRMES E SEM MACHUCADOS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL.	KG	160			



7	AMEIXA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	1.200			
8	BANANA BRANCA, COM CASCA LIVRE DE FUNGOS, SEM FERIMENTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	2.700			
9	BANANA CATURRA, CASCA LIVRE DE FUNGOS, SEM FERIMENTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1.800			
10	BATATA DOCE, ROXA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	730			
11	BATATA INGLESA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	1.580			
12	BATATA ROSA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	430			

13	BATATA SALSA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	380			
14	BETERRABA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	680			
15	BRÓCOLIS, TAMANHO MÉDIO, INTEIRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	1.030			
16	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, BEM DESENVOLVIDA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	680			



17	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	1.100			
18	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE) (SALSA E CEBOLINHA), FOLHAS VERDES CARACTERÍSTICAS, FIRMES, SEM MANCHAS E AMASSAMENTOS.	KG	180			
19	CHUCHU COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E ISENTA DE FUNGOS.	KG	410			
20	COUVE MANTEIGA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS. MAÇO COM NO MÍNIMO 500G.	UN	200			
21	COUVE-FLOR COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO.	UN	730			
22	ESPINAFRE, FOLHAS VERDES CARACTERÍSTICAS, FIRMES, SEM MANCHAS E AMASSAMENTOS, ÍNTEGRO.	MAÇO 500G	220			
23	GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASACA LISA, ÍNTREGA, LIVRE DE FUNGOS E ISENTA DE PARASITAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1.400			
24	INHAME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	380			
25	KIWI, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	900			
26	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	2.800			
27	LIMÃO, TAITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	380			



28	MAÇÃ, TIPO FUJI OU GALA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEMFERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	2.400			
29	MAMÃO FORMOSA, COMUM, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	2.100			
30	MANGA, PALMER OU TOMMY, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DEMATURAÇÃO.	KG	1.050			
31	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	1.050			
32	MELÃO, COMUM, FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	KG	650			
33	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA.	KG	720			
34	MORANGO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, COR CARACTERÍSTICA E UNIFORME, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000			
35	PEPINO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, COR VERDE ESCURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	400			
36	PERA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	1.900			
37	PÊSSEGO, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1.700			
38	PIMENTÃO VERDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, COR CARACTERÍSTICA E UNIFORME.	KG	190			
39	PINHAO DESCASCADO MOIDO, COZIDO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, MOFO, ETC. NÃO DEVE ESTAR AMASSADO OU COM PARTES IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO	KG	800			
40	PITAYA, ROSA OU BRANCA, GRAÚDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES.	KG	550			
41	REPOLHO, TIPO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	UN	580			



42	TANGERINA/VERGAMOTA, MADURA, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MACHUCADOS E PERFURAÇÕES.	KG	2.200			
43	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	1.300			
44	UVA RUBI OU ITALIA: Características: Uva rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.400			
45	VAGEM, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LIVRE DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	300			
						VALOR TOTAL (R\$):

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante no Anexo "A", do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FISCAIS

4.1. Ficam designadas como fiscais as Servidoras Públicas Municipais: Luana Mayara Flores da Silva, Sirlei Andrade Lopes Neves, e Pricila de Oliveira Davel, lotadas, respectivamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, e Assistência Social e Habitação. Emails, respectivos: educacao@paineel.sc.gov.br, saude@paineel.sc.gov.br, pmsocial@paineel.sc.gov.br. Telefones, respectivos: (49) 3235-0034, (49) 3235-0118, (49) 3235-0150.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

5.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/23 e a proposta da empresa acima relacionada.

5.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo "A", do edital e proposta comercial;



5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 817/09 e Dec. nº 54/20, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (CDC), CC e legislações pertinentes à matéria.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Painei, SC __ de _____ de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito



ANEXO "D"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) outorgante(s), Sr.(a.) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a.) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social) perante o Município de Painel, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 003/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do Responsável Legal)
(número da Carteira de Identidade e órgão emissor)